



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1321/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária no valor de R\$12.892,97 (doze mil oitocentos e noventa e dois reais com noventa e sete centavos), na seguinte rubrica e especificações:

05 - Secretaria de Educação e Cultura.

2076 - Manutenção Ensino Fundamental Salário Educação Federal.

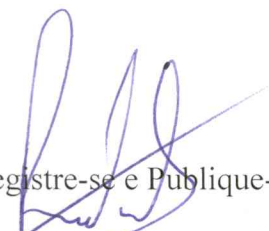
33390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$12.892,97.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro do Exercício de 2010, de recursos vinculados ao Salário Educação - FNDE, no valor de 12.892,97.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 02 de março de 2011.


Registre-se e Publique-se
Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal